



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



EDITAL DE LICITACAO (PREGÃO PRESENCIAL)

Processo : 069/2023.
Modalidade : Pregão Presencial.
Editais : 014/2023.
Data de Abertura : 24/07/2023 – Horário de Abertura: 08:00 horas.
Local de Abertura : Sala de Reuniões da Comissão de licitação da Sede do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.
Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 - Centro - Coração de Jesus/MG.

1 – PREÂMBULO

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo, Autarquia do Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações do Hospital, localizado na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 - Centro, Coração de Jesus, Minas Gerais, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1 deste Edital.

O pregão será realizado por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 069/2023, que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO** (presencial), do tipo **Menor Preço por item**, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS OFICIAIS, EM IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS E DA UNIÃO e JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL**, para atendimento às necessidades do Hospital Municipal, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal n.º 031 de 19/12/2006, Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993 e demais legislação pertinente e condições fixadas neste instrumento convocatório.

2 – OBJETO

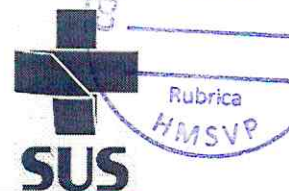
2.1 - Constitui objeto deste Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS OFICIAIS, EM IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS E DA UNIÃO e JORNAL DE**


Adauto Antônio de Mattos
Diretor Geral
HMSVP C. de Jesus/ MG

Pág - 1
Rua Gontijo Ribeiro, 899 – Centro
Coração de Jesus – MG – CEP 39.340-000
www.hmsvp.mg.gov.br – Tel.: 38 3228-1076
Departamento de Licitações e Contratos



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



CIRCULAÇÃO REGIONAL, para atendimento às necessidades do Hospital Municipal, conforme itens especificados neste instrumento convocatório.

Item	Quant.	Unid	Descrição dos Serviços	Valor médio estimado por centímetro
01	800	CM/COL	Serviço de publicação de matérias em jornal de circulação regional	81,00
02	400	CM/COL	Serviço de publicação de matérias no Diário Oficial da União	80,66
03	400	CM/COL	Serviço de publicação de matérias no Diário Oficial de Minas Gerais	158,33

2.1 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1 - Os serviços serão prestados através de e-mail, enviado pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo, contendo o extrato de publicação ou matérias correspondentes, para que seja publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais (Diário Oficial de Minas Gerais) ou Imprensa Oficial da União (Diário Oficial da União) ou Jornal de Circulação Regional.

2.1.2 - Disponibilização por meio magnético (e-mail) da reprodução idêntica do recorte do jornal, com todos os dados, sendo a empresa totalmente responsável pela fidedignidade das informações em até 24 horas, após a publicação.

2.1.2 – A matéria enviada até as 15:00 horas, deverá ser publicada impreterivelmente no próximo dia útil, no Diário Oficial definido pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

2.1.3 – Após a publicação a empresa deverá enviar e-mail, da página onde conste a matéria publicada;

2.1.4 – Após a publicação, a empresa deverá além de enviar pelo e-mail, enviar também pelo correio, as vias originais dos Diários Oficiais, constando as matérias publicadas.

2.1.5 - Todos os recortes originais, devem ser recortados fisicamente dos jornais impressos, com entrega da publicação original (recortes de jornal), dentro de 03 dias, em 05 (cinco) vias.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

3.3 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 – Serão aceitas propostas encaminhadas via CORREIOS, desde que cheguem até a Comissão na data e horário estipulados.


Adauto Antônio de Mattos
Diretor Geral
HMSP - C. de Jesus/ MG

Pág - 2
Rua Gontijo Ribeiro, 899 – Centro
Coração de Jesus – MG – CEP 39.340-000
www.hmsvp.mg.gov.br – Tel.: 38 3228-1076
Departamento de Licitações e Contratos



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL	: Sala de Licitações do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.
ENDEREÇO	: Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 - Centro –Coração de Jesus/MG.
Data da Abertura	: 24/07/2023.
Horário da abertura	: 08:00 horas.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023 – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 069/2023

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023 – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 069/2023

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.2 O Hospital Municipal São Vicente de Paulo não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.


Anderson de Mattos
Diretor Geral
HMSVP - Coração de Jesus/ MG

Pág - 3
Rua Gontijo Ribeiro, 899 – Centro
Coração de Jesus – MG – CEP 39.340-000
www.hmsvp.mg.gov.br – Tel.: 38 3228-1076
Departamento de Licitações e Contratos



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II, independente das modalidades previstas no subitem 5.2.

5.5 – Juntamente com o Credenciamento a Empresa/Pessoa Física deverá apresentar (fora dos envelopes) declaração que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinada pelo representante legal da empresa/pessoa física, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone da Empresa ou Pessoa Física proponente;

6.1.2 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa/pessoa física, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.2 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação;

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam o serviço objeto desta licitação.

Adilson Antônio de Mattos
Diretor Geral
HMSVP - C. de Jesus - MG

Pág - 4
Rua Gontijo Ribeiro, 899 – Centro
Coração de Jesus – MG – CEP 39.340-000
www.hmsvp.mg.gov.br – Tel.: 38 3228-1076
Departamento de Licitações e Contratos



6.4 - A licitante deverá apresentar, ainda, a proposta em 1 (uma) via **em arquivo digital salvo em mídia pen drive ou CD**, para agilizar o andamento do processo. Para apresentação da proposta em mídia digital o interessado deverá requerer junto a **Unidade de Licitações**, via e-mail: licitacaohmsvp@gmail.com, o arquivo para preenchimento da proposta comercial digital, para serem importadas no sistema e assim agilizar a abertura e julgamento do certame. A proposta em arquivo digital deverá observar o modelo proposto e preservar o mesmo nome do arquivo (salvar com o mesmo nome do arquivo que for encaminhado, sem nenhuma alteração).

7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentados certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº 200, de 13/09/2002.

7.1 - PESSOA JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 – Declaração conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta c/ a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União);

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Adauto Antônio de Mattos
Diretor Geral
HMSVP C. de Jesus/ MG



7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado;

7.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

7.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.7 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da empresa.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 – As empresas deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação dos serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições e com assinatura do emitente com firma reconhecida em cartório.

9 - SESSÃO DO PREGÃO

9.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas/pessoas físicas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 - LANCES VERBAIS

9.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



9.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 – JULGAMENTO

9.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5 - A empresa/pessoa física da qual a proposta for adjudicada com o menor preço POR/ITEM deverá apresentar, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a adequação da sua proposta, apresentando o valor discriminado do item.

9.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados.

10 – RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados


Adauto Antônio de Mattos
Diretor Geral
HMSP Coração de Jesus/ MG

Pág - 7
Rua Gontijo Ribeiro, 899 – Centro
Coração de Jesus – MG – CEP 39.340-000
www.hmsvp.mg.gov.br – Tel.: 38 3228-1076
Departamento de Licitações e Contratos



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação nos quadros de avisos do Hospital Municipal, no Diário Oficial do Município/Ente e no site www.hmsvp.mg.gov.br, e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1.- O Hospital convocará o adjudicatário, através de e-mail ou outro meio de comunicação, para assinar o instrumento de autorização ou equivalente.

12.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3 - Na hipótese do subitem 12.2 o Hospital convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação neste Pregão.

12.4 - O Hospital poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento de autorização ou equivalente, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

12.5 – Serão considerados motivos para emissão de recusa formal pelo Hospital:

12.5.1 – A não prestação dos serviços objeto desta licitação;

12.5.2 – A prestação dos serviços em desacordo com o estipulado no Edital.

12.6 - É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, parcial ou integralmente.

12.7- O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

Adauton Antonio de Mattos
Diretor Geral
HMSVP C. de Jesus/ MG

Pág - 8
Rua Gontijo Ribeiro, 899 – Centro
Coração de Jesus – MG – CEP 39.340-000
www.hmsvp.mg.gov.br – Tel.: 38 3228-1076
Departamento de Licitações e Contratos



12.8- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

12.9 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – PAGAMENTO

13.1.1- O pagamento fica condicionado ao recebimento pelo Hospital das publicações e após realização de conferência, das publicações devidamente publicadas, conforme condições previstas no edital.

13.2 - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 3 (três) vias e deverá ser emitida em nome do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, que efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis após aceitação da Nota Fiscal.

13.3 - Só se admitirá correção dos preços, anualmente, após um ano contado a partir da data de início do contrato, através de negociação direta entre as partes contratante/contratada, tendo sempre, como limite máximo de correção o **IGPM** acumulado no período.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento de autorização ou outro equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 - multas;

14.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;

14.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2 - A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor mensal devido, por dia de atraso na prestação dos serviços.

14.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



14.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6 - As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas deste Pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas: **Ficha 1024 – 15.1.1.10.302.11.2139.33903900.**

15.7 - Não constitui a presente contratação, relação jurídica de natureza trabalhista ou estatutária, e a prestação de serviço não caracteriza relação de emprego, ou exercício de cargo ou função pública.

15.8 Não receberá nem fará jus a **CONTRATADA** a qualquer remuneração ou indenização correspondente a 13º Salário, Férias, Horas Extras, Descanso Semanal, Adicional Noturno, Periculosidade, Insalubridade, nem qualquer outro direito trabalhista ou estatutário, porventura existente.

15.9 – Serão aceitas propostas enviadas via CORREIOS, desde que cheguem até a Comissão Julgadora na data e horário estipulados.

15.10 – A impugnação e informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação **SOMENTE** serão aceitas no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, dirigidas ao Pregoeiro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, exclusivamente, por escrito.

Adauton Antônio de Mattos
Diretor Geral
HMSP Cde Jesus/ MG



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica,
cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia
otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



Coração de Jesus (MG), 10 de julho de 2023.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
Diretor Geral

Adauton Antônio de Mattos
Diretor Geral
HMSVP - C. de Jesus/ MG

PUBLIQUE-SE.

VISTO ASSESSORIA JURÍDICA:



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS OFICIAIS, EM IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS E DA UNIÃO e JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, para atendimento às necessidades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação deve-se ao fato do grande número de atos oficiais que devem publicados nas Imprensas oficiais do Estado de Minas Gerais e União, sobretudo aqueles decorrentes da Lei 8.666/93.

O Hospital dispõe dos seguintes diários oficiais: Quadro de Avisos (Lei 660/2005) e Diário Oficial On Line da AMM, além de outro meio de divulgação de seus atos que é o site oficial do Município ao qual pertence a Autarquia, todavia, insuficientes para o cumprimento de diversas leis que requerem a publicação de tais atos num âmbito de abrangência maior, quais sejam, todo o Estado de Minas Gerais e todo o território da União.

Noutro vértice, o contrato vigente com a empresa prestadora do serviço objeto deste termo de referência já não possui condições de garantir uma prestação de serviços eficaz, além da defasagem dos valores inicialmente contratados, o que compromete os serviços.

Assim, faz-se necessário a contratação para cumprimento, sobretudo, dos princípios da legalidade e publicidade, que devem ater-se os atos oficiais.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Item	Quant.	Unid	Descrição dos Serviços	Valor médio estimado por centímetro
01	800	CM/COL	Serviço de publicação de matérias em jornal de circulação regional	81,00
02	400	CM/COL	Serviço de publicação de matérias no Diário Oficial da União	80,66
03	400	CM/COL	Serviço de publicação de matérias no Diário Oficial de Minas Gerais	158,33

4 – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

4.1 - O valor global estimado para a contratação pretendida é de **R\$ 160.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais)**, que foi baseado em valores unitários obtidos através de pesquisa de preços constante do processo prévio e que fazem parte dos autos, estando os custos de acordo com os praticados no Mercado.


Aquilino Antônio de Mattos
Diretor Geral
HMSVP C. de Jesus/ MG

Pág - 12
Rua Gontijo Ribeiro, 899 – Centro
Coração de Jesus – MG – CEP 39.340-000
www.hmsvp.mg.gov.br – Tel.: 38 3228-1076
Departamento de Licitações e Contratos



4.2 - O valor total estimado da contratação do serviço encontra-se baseado nos orçamentos apresentados, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços (anexo aos autos).

5 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

5.1 - O Hospital convocará o adjudicatário, através de e-mail ou outro meio de comunicação, para assinar o instrumento de autorização ou equivalente.

5.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

5.3 - Na hipótese do subitem 5.2 o Hospital convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação no Pregão.

5.4 - O Hospital poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento de autorização ou equivalente, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

5.5 – Serão considerados motivos para emissão de recusa formal pelo Hospital:

5.5.1 – A não prestação dos serviços objeto desta licitação;

5.5.2 – A prestação dos serviços em desacordo com o estipulado no edital.

5.6 - É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, parcial ou integralmente.

5.7- O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

5.8- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

5.9 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

5.10 - Os serviços serão prestados através de e-mail, enviado pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo, contendo o extrato de publicação ou matérias correspondentes, para que seja publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais (Diário Oficial de Minas Gerais) ou Imprensa Oficial da União (Diário Oficial da União) ou Jornal de Grande circulação regional.

5.11 - Disponibilização por meio magnético (e-mail) da reprodução idêntica do recorte do jornal, com todos os dados, sendo a empresa totalmente responsável pela fidedignidade das informações em até 24 horas, após a publicação.

5.12 – A matéria enviada até as 15:00 horas, deverá ser publicada impreterivelmente no próximo dia útil, no Diário Oficial definido pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

5.13 – Após a publicação a empresa deverá enviar e-mail da página onde conste a matéria publicada;

5.14– Após a publicação, a empresa deverá além de enviar pelo e-mail, enviar também pelos Correios, as vias originais dos Diários Oficiais, constando as matérias publicadas.



5.15 - Todos os recortes originais, devem ser recortados fisicamente dos jornais impressos, com entrega da publicação original (recortes de jornal), dentro de 03 dias;

5.16 – Todas as despesas com a execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, despesas como encargos sociais e tributos.

6- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

6.1 – O pagamento será efetuado, após emissão da Nota Fiscal, mensalmente, conforme regulamento e legislação tributária pertinentes, em função dos serviços efetivamente prestados, através de autorização da Secretaria responsável, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

6.2 - Quando a data limite do pagamento coincidir com final de semana, feriado ou recesso, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3– O Contratante poderá reter o pagamento, objeto do contrato, nos seguintes casos:

- I- Se a qualidade dos serviços não corresponder as especificações exigidas no instrumento licitatório, se o serviço estiver em desacordo com a proposta, não será pago à Contratada independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- II- Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;
- III- Débito da Contratada para com o Contratante, que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- IV- O não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

Do reajuste de preços

6.7 – Só se admitirá correção dos preços, anualmente, após um ano contado a partir da data de início do contrato, através de negociação direta entre as partes contratante/contratada, tendo sempre, como limite máximo de correção o **IGPM** acumulado no período.

Do prazo de vigência

6.8 - O presente CONTRATO tem sua vigência até 31/12/2023, admitindo a sua prorrogação nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – Fiscal do Contrato: Fica designado a servidora Maria Eduarda Salles de Freitas Duarte, responsável pelo Departamento de Compras, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

8 – Informações Complementares:

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- I - Executar os serviços em conformidade com a proposta apresentada;
- II – dar garantia dos serviços prestados;
- III - dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente no serviço, mesmo que não sejam de sua competência;


Adelson Antonio de Mattos
Diretor Geral
HMSVP - Coração de Jesus/MG



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



- IV – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- V – a ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- VI – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
- VII – *Garantia dos serviços ininterruptos sob pena de rescisão contratual.*
- VIII – Fornecer uniforme ao pessoal, por ela contratado.
- IX – Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- X – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- XI – Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- XII – Promover afastamento imediato, das dependências de sede da Contratante, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- XIII – Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- XV- Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente.
- XVI - Cumprir com pontualidade seus horários de chegada determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- XVII - Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- XVIII - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- XIV - Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade móvel;
- XV - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- XVI - Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;


Adilson Antonio de Mattos
Diretor Geral
HMSVP C. de Jesus/ MG

Pág - 15
Rua Gontijo Ribeiro, 899 – Centro
Coração de Jesus – MG – CEP 39.340-000
www.hmsvp.mg.gov.br – Tel.: 38 3228-1076
Departamento de Licitações e Contratos



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



XVII - Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;

XVIII - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

XIV - Acatar as deliberações da direção técnica;

XV- Executar os serviços de acordo o cronograma estabelecido pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo;

XVI - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio público municipal.

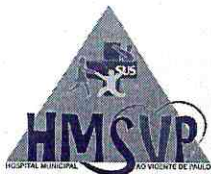
09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 1024 – 15.1.1.10.302.11.2139.33903900.

Coração de Jesus, 10 de julho de 2023.


ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
Diretor Geral
Adauton Antônio de Mattos
Diretor Geral
HMSVP C. de Jesus/ MG


Adauton Antônio de Mattos
Diretor Geral
HMSVP C. de Jesus/ MG



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/pessoa física) _____, CNPJ/CPF n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto ao HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).

Adauto Antonio de Mattos
Diretor Geral
HMSVP C. de Jesus/MG



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

AO
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

REF.: Pregão Nº 069/2023

Objeto:

Proponente: _____
C.N.P.J/C.P.F.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Senhor Pregoeiro a nossa Proposta de Preços referente ao Objeto do Pregão acima epigrafada é a seguinte:

Item	Quant.	Unid	Descrição dos Serviços	Valor por centímetro
01	800	CM/COL	Serviço de publicação de matérias em jornal de circulação regional	
02	400	CM/COL	Serviço de publicação de matérias no Diário Oficial da União	
03	400	CM/COL	Serviço de publicação de matérias no Diário Oficial de Minas Gerais	

VALOR TOTAL	R\$
--------------------	------------

*Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
(carimbo e assinatura do representante da empresa/pessoa física)

Assinatura
Assessor Antonio de Mattos
Diretor Geral
Coração de Jesus/ MG



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º/.....-....., Autarquia do Município de Coração de Jesus/MG, situado à Rua Gontijo Ribeiro, 899, Centro, Coração de Jesus – MG., neste ato representado por sua Diretoria, os Senhores, brasileiro, casado, Funcionário Público, agente político, residente e domiciliado na cidade de Coração de Jesus - MG, inscrito no C.P.F. sob n.º, CI/RG SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, de outro lado o,,, CNPJ/CPF n.º, CI n.º, residente e domiciliada-MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justa e acertada a presente **contratação de, por prazo determinado**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Licitatório nº,, com fundamento jurídico de **CONTRATO** administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas seguintes:

1 - DO FUNDAMENTO

1.1 - A presente Contratação fundamenta-se na prestação de serviços de, objetivando atender o Hospital Municipal São Vicente de Paulo, fundamentada ainda na n.º, que passa a integrar automaticamente às cláusulas e condições do presente **CONTRATO**.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato, é a prestação de Serviços de

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1 - Os serviços serão prestados através de e-mail enviado pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo, contendo o extrato de publicação ou matérias correspondentes, para que seja publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais (Diário Oficial de Minas Gerais) ou Imprensa Oficial da União (Diário Oficial da União) ou Jornal de Grande circulação regional.

3.1.2 - Disponibilização por meio magnético (e-mail) da reprodução idêntica do recorte do jornal, com todos os dados, sendo a empresa totalmente responsável pela fidedignidade das informações em até 24 horas, após a publicação.


Adauto Antonio de Mattos
Diretor Geral
HMSVP C de Jesus/ MG

Pág - 19
Rua Gontijo Ribeiro, 899 – Centro
Coração de Jesus – MG – CEP 39.340-000
www.hmsvp.mg.gov.br – Tel.: 38 3228-1076
Departamento de Licitações e Contratos



- 3.1.2 – A matéria enviada até as 15:00 horas, deverá ser publicada impreterivelmente no próximo dia útil, no Diário Oficial definido pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo.
- 3.1.3 – Após a publicação a empresa deverá enviar e-mail da página onde conste a matéria publicada;
- 3.1.4 – Após a publicação, a empresa deverá além de enviar pelo e-mail, enviar também pelo correio, as vias originais dos Diários Oficiais, constando as matérias publicadas.
- 3.1.5 - Todos os recortes originais devem ser recortados fisicamente dos jornais impressos, com entrega da publicação original (recortes de jornal), dentro de 03 dias;
- 3.1.6 – Todas as despesas com a execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, despesas como encargos sociais e tributos.

4 - DO PREÇO E CONDIÇÕES

4.1 – Pela prestação dos serviços técnicos especializados, objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de _____ por serviço prestado.

4.2. – Estima-se em R\$ _____ (_____) o valor do presente CONTRATO.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado, após emissão da Nota Fiscal, mensalmente, conforme regulamento e legislação tributária pertinentes, em função dos serviços efetivamente prestados, através de autorização da Secretaria responsável, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

5.2 - Quando a data limite do pagamento coincidir com final de semana, feriado ou recesso, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3– O Contratante poderá reter o pagamento, objeto do contrato, nos seguintes casos:

V- Se a qualidade dos serviços não corresponder as especificações exigidas no instrumento licitatório, se o serviço estiver em desacordo com a proposta, não será pago à Contratada independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

VI- Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

VII- Débito da Contratada para com o Contratante, que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

VIII- O não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.


Adauto Antônio de Mattos
Diretor Geral
HMSVP - Coração de Jesus/ MG



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



6 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 – Só se admitirá correção dos preços, anualmente, após um ano contado a partir da data de início do contrato, através de negociação direta entre as partes contratante/contratada, tendo sempre, como limite máximo de correção o **IGPM** acumulado no período.

7 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1 - O presente CONTRATO tem sua vigência até 31/12/2023, admitindo a sua prorrogação nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DAS MODIFICAÇÕES E DITAMENTOS

8.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **Contratante**, com respaldo da Lei 8.666/93.

9- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes do Orçamento Municipal em vigência.

10 - DA CLÁUSULA PENAL

10.1 - Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste **CONTRATO**, a parte inadimplente pagará a outra a título de multa, a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do **CONTRATO**.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - O **CONTRATO**, poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que no primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida à conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93

12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital n.º. _____, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- I - Executar os serviços em conformidade com a proposta apresentada;
- II – dar garantia dos serviços prestados;

Adairton Antonio de Mattos
Diretor Geral
HMSVP - C. de Jesus / MG

Pág - 21
Rua Gontijo Ribeiro, 899 – Centro
Coração de Jesus – MG – CEP 39.340-000
www.hmsvp.mg.gov.br – Tel.: 38 3228-1076
Departamento de Licitações e Contratos



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



- III - dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente no serviço, mesmo que não sejam de sua competência;
- IV – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- V – a ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- VI – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
- VII – *Garantia dos serviços ininterruptos sob pena de rescisão contratual.*
- VIII – Fornecer uniforme ao pessoal, por ela contratado
- IX – Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- X – Responder integralmente pelas obrigações contratuais; nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- XI – Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- XII – Promover afastamento imediato, das dependências de sede da Contratante, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- XIII – Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- XV- Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente.
- XVI - Cumprir com pontualidade seus horários de chegada determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- XVII - Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- XVIII - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- XIV - Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade móvel;
- XV - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;


Adauto Antonio de Mattos
Diretor Geral
HMSP Coração de Jesus/MG

Pág - 22
Rua Gontijo Ribeiro, 899 – Centro
Coração de Jesus – MG – CEP 39.340-000
www.hmsvp.mg.gov.br – Tel.: 38 3228-1076
Departamento de Licitações e Contratos



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



- XVI - Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- XVII - Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- XVIII - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- XIV - Acatar as deliberações da direção técnica;
- XV- Executar os serviços de acordo o cronograma estabelecido pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo;
- XVI - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio público municipal.

14- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- I – indicar o local onde os serviços serão prestados;
- II – notificar à Contratada qualquer defeito encontrado nos serviços;
- III – efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

15 - DA CLÁUSULA PENAL

15.1 - Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste **CONTRATO**, a parte inadimplente pagará a outra a título de multa, a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do **CONTRATO**.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A **CONTRATADA** se compromete em prestar os serviços objeto do presente **CONTRATO**, observando os princípios éticos, técnicos e legais que requerem especialmente às leis e normas que regem a administração pública e em especial, a lei 8.666/93 e suas alterações.

16.2- Não constitui a presente contratação, relação jurídica de natureza trabalhista ou estatutária, e a prestação de serviço não caracteriza relação de emprego, ou exercício de cargo ou função pública.

16.3 – Não receberá nem fará jus a **CONTRATADA** a qualquer remuneração ou indenização correspondente a 13º Salário, Férias, Horas Extras, Descanso Semanal, Adicional Noturno, Periculosidade, Insalubridade, nem qualquer outro direito trabalhista ou estatutário, porventura existente.

16.4 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano material ou pessoal que seus empregados venham causar ao patrimônio público Municipal.


Adauton Antonio de Mattos
Diretor Geral
HMSP - Coração de Jesus - MG

Pág - 23
Rua Gontijo Ribeiro, 899 – Centro
Coração de Jesus – MG – CEP 39.340-000
www.hmsvp.mg.gov.br – Tel.: 38 3228-1076
Departamento de Licitações e Contratos



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



16.5 – A CONTRATADA se compromete em arcar com todos os encargos sociais, impostos, tributos, alimentação, transporte, devidos à seus funcionários.

16.5 – É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, a interrupção da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, sendo inclusive, de sua responsabilidade o pagamento de serviços utilizados em função da interrupção dos serviços contratados, bem como os danos morais ou materiais causados à administração ou a terceiros em função da interrupção dos serviços, erro ou omissão na prestação dos mesmos.

16.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente CONTRATO.

17- DO FORO

17.1 Com renúncia dos demais, pôr mais privilegiados que sejam, fica eleito o FORO da Comarca de CORAÇÃO DE JESUS – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**, cabendo à parte vencida em demanda judicial pagar os honorários de advogado da parte vencedora, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais, emolumentos e demais combinações.

E, pôr estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

Coração de Jesus – MG, __, de _____ de 2023.

.....
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CONTRATADA.

Testemunhas:

CPF/MF

CPF/MF


Adauton Antonio de Mattos
Diretor Geral
HMSP C. de Jesus/ MG